



Sancionado

Em 16 / 12 / 91
**Prefeitura Municipal de Matrinchã**

LEI Nº 093/91; DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.991.

"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de saúde - CMS em caráter permanente, como órgão deliberativo do sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito Municipal.

Art. 2º - Sem prejuízo das Funções do Poder LEGISLATIVO, são competências do CMS:

I - definir as prioridades de Saúde;

II - estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do plano Municipal de Saúde;

III - atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde;

IV - propor critérios para a programação e para as execuções financeira e orçamentária do Fundo Municipal de saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;

V - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados a população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes da SUS no Município;

VI - definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS.

VII - definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas de saúde, no que tange prestação de serviço de saúde;

VIII - apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

IX - estabelecer diretrizes quanto à localização e o tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS

X - elaborar o seu Regimento Interno;

XI - outras atribuições Estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º CMS terá composição paritária e será con



Prefeitura Municipal de Matrinchã

tituído por 50% de representantes dos governos Federal, Estadual e Municipal, profissionais da área de saúde e prestadores de serviços e 50% representantes dos servidores.

Art. 149 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de dezembro de 1.991.

Natalino Lucas

Prefeito.